



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

21 DE DEZEMBRO DE 2022

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0986/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar **DAVI LIVINGSTON LAURO DE SALES FILHO**, mat. 25694, do Cargo de Provisão em Comissão de **Chefe de Gabinete, Símbolo SM2**, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 0987/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar **ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, mat. 27741, do Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 0988/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear **ALBA LÚCIA DUARTE TAVARES**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 630/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/ Memorando nº 80.317/2022**;

RESOLVE

**Remover** a servidor a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 12983, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, do **Gabinete do Prefeito** para a **Secretaria de Educação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
2.05.129/2021

No extrato de termo aditivo ao contrato publicado na SEPARATA DO SEMANÁRIO no dia 15 de dezembro de 2022 pág 25, ONDE LÊ-SE: Assinatura: 03/12/2022, Leia-se: 02/12/2022.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA  
05/10/2022 DA GESTÃO - PERÍODO DE JUNHO/2022  
A JUNHO/2024

ATA Nº 01

Às quatro horas e vinte e três minutos do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social pelo Whatsapp, com a participação de todos os conselheiros do grupo, para seguinte pauta: 1. Aprovação das alterações do Plano de Ação das Entidades contempladas com as Emendas Parlamentares das Propostas 028392/2016, 017906/2016 e 030052/2016, dentro da programação Plataforma Mais Brasil 2016. A presidente Joelma sugeriu duas alternativas aos conselheiros: a reunião acontecer de forma on-line pelo aplicativo Whatsapp, no qual estão inseridos todos os Conselheiros ou então presencialmente na sede do Conselho, no dia sete de outubro do corrente ano (07/10/2022), porém os conselheiros optaram pela realização da Reunião On-line, pelo próprio aplicativo. A vice-presidente, Socorro Carvalho, questionou o fato de que o Plano a ser alterado não tinha sido apresentado no momento da reunião na íntegra, entretanto, Joelma explicou que o Plano das Entidades já estava aprovado pelo Conselho, inclusive com a assinatura da presidente da época, na declaração, e que estávamos apenas aprovando as alterações apresentadas e por isso a nova declaração (que foi apresentada em formato de texto nos itens

expostos no Whatsapp através de prints da tabela da Plataforma Mais Brasil) dos itens a serem alterados no Plano já apreciado e aprovado pelo Conselho. Com aprovação por parte de 06 (seis) conselheiros, dentre os 10 (dez) conselheiros titulares participantes, a reunião on-line foi encerrada com a aprovação, que fosse assinada a Declaração, no qual tomaram ciência das alterações dos itens contidos no Plano de Ação em questão. A conselheira Maria do Socorro Araújo de Carvalho votou contrário ao Conselho aprovar a referida proposta neste grupo de Whatsapp sem o conhecimento devido das atualizações dos planos das Entidades. Em nada havendo a tratar, eu, Joelma Martins, lavei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros(as).

Lista de Presença:

- 1) Maria Patrícia M. de Albuquerque
- 2) Kalina Paula Sousa Batista
- 3) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 4) Kaline de Brito Barroso Tavares
- 5) Maria do Socorro A. de Carvalho
- 6) Crivanilda Gonçalves de Araújo
- 7) Janilene Melo da Silva
- 8) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 9) Joelma Martins dos Santos

Campina Grande, 23 de novembro de 2022

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do CMAS – CG/PB

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/06/2022  
DA GESTÃO - PERÍODO DE JUNHO/2022 A  
JUNHO/2024**

**ATA Nº 04**

Às nove horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos com os seguintes Conselheiros(as): Kalina Paula Sousa Batista – CRESS/PB; Joelma Martins dos Santos – SEMAS; Marineide Souza da Silva – Clube de Mães Terezinha Barbosa da Silva; Odair José C. da Silva – Usuário; Crivanilda Gonçalves de Araújo – Clube de Mães Isabel Grignon; Maria das Dores Barreto Gomes – Chico Mendes; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Juliana Oliveira Marcolino – SEMAS; Janilene Melo da Silva – Secretária de Saúde; Vanessa Tavares Ferreira de Almeida – SEDUC; Maria Gorete Modesto Conserva – A Casa. No uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.923, de 14 de maio de 2018, os conselheiros se reuniram na sede do CMAS para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Aprovação dos recursos das Emendas Parlamentares; 2- Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social; 3- Análises das solicitações de Renovação de Cadastro de entidades; 4- Constituir comissões permanentes. Após a presidente Joelma dar as boas-vindas aos conselheiros, e ser atualizado os e-mails dos conselheiros presente. Foi discutido sobre as Emendas Parlamentares para aprovação das mesmas, Programação: 250400920220005, Natureza de Despesa- GND 3 – Custeio STATUS Programação Enviada para Deliberação do Conselho Valor R\$ 80.000,00 Parlamentar: Relator Geral- Veneziano, Objeto: AMA (Instituto Brenda Pinheiro) CNPJ: 20.855.105/0001-30 / Proteção Social Especial Média Complexidade; Programação: 250400920220007 Natureza de Despesa- GND 3 – Custeio

STATUS Programação Enviada para Deliberação do Conselho Valor R\$ 70.000,00 Parlamentar: Relator Geral- Veneziano Objeto: Casa do Menino/ Proteção Básica; Programação: 250400920220004 Natureza de Despesa- GND 3 – Custeio STATUS Programação Enviada para Deliberação do Conselho Valor R\$ 70.000,00 Parlamentar: Relator Geral- Veneziano Objeto: Instituto dos Cegos/ Proteção Básica; Programação: 250400920220006 Natureza de Despesa- GND 3 – Custeio STATUS Programação Enviada para Deliberação do Conselho Valor R\$ 50.000,00 Parlamentar: Relator Geral- Veneziano Objeto: (A casa)- Centro de Assistência Social Humanas- Casa Irene Conserva/ Proteção Alta Complexidade; foram aprovadas com unanimidade. Socorro Carvalho falou da importância de acompanhar os trabalhos nessas entidades e solicitar prestação de contas para o CMAS dos valores recebidos, como também, sugeriu que as entidades contempladas façam um plano de aplicação e de trabalho desses recursos. No segundo ponto da pauta foi identificado por Socorro Carvalho e demais conselheiros, a necessidade de um prazo maior para leitura do Plano Municipal de Assistência Social e que sejam impressos cópias para uma melhor compreensão e para que possam avaliar ou até mesmo incluir propostas, sendo informado por Joelma Martins que o prazo final para a aprovação é no dia 30/06/2022, e que a não aprovação do plano implicará déficit nos orçamentos do CRAS, CREAS, e Centro Dia, não sendo aprovado pelo o colegiado devida a não leitura do plano, Joelma, ainda sugeriu que aprovassem o plano e que depois reavaliariam, não sendo aceito pelos os conselheiros, ficando agendado para o dia 29/06 às 9h na sede do CMAS uma reunião para leitura, discussão e possível aprovação do plano. Foram definidas as comissões permanentes com os seus respectivos conselheiros, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, em seu Art. 14, o CMAS instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas: I. Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e não Governamentais de Assistência Social, representada pelos seguintes nomes: MARIA BARRETO DAS DORES GOMES (DORINHA), MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO, MARIA DO SOCORRO DANTAS FERREIRA E VANESSA TAVARES DE ALMEIDA FERREIRA; II. Comissão de Políticas Públicas, representada por: MARIA GORETE M. CONSERVA LIMA, JOHN QUEIROZ, MARINEIDE SOUZA DA SILVA E VERA LÚCIA PASSOS NÓBREGA DE SOUZA; III. Comissão de Acompanhamento ao Auxílio Brasil, composta por: CRIVANILDA G. DE ARAÚJO, KALINA PAULA SOUSA BATISTA, JANILENE MELO SILVA E JULIANA DE OLIVEIRA MARCOLINO; IV. Comissão de Orçamento e Fundo, com os seguintes nomes representantes: JOELMA MARTINS DOS SANTOS, MARIA PATRÍCIA MENDONÇA DE OLIVEIRA, ODAIR JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA E ADÁLIA DE SÁ COSTA. 3- Análises das solicitações de Renovação de Cadastro de Entidades: Fundação Sistêmica; Associação Humanitária dos Bombeiros; Associação do Apostolado da Divina Misericórdia; Associação de Moradores do Bairro Universitário; Sociedade de Amigos do Conjunto Irmão Alexandrino; Grupo de Apoio aos Pacientes Oncológicos; Centro de Tratamento de ADCTOS – CENTRAD; (A Casa) Centro de As Assistência Social Humanas- Casa Irene Conserva, é necessário fazer visitas as essas entidades antes da renovação cadastral. Visto, que antes das visitas, é de suma importância uma capacitação para os conselheiros titular e suplente, para que entendam o seu o papel no CMAS e suas atribuições, foram sugeridos os dias 27 e 28 de julho do corrente ano, com o palestrante Célio, mas será visto a sua disponibilização nesses, como o local para o evento (a confirmar). Gorete Conserva

solicitou uma declaração (SEMAS). Ficou decidido que o CMAS aguardará a mudança da Casa de Passagem Infantojuvenil para a Casa da Esperança IV, após a mudança de nomenclatura e de endereço a Casa passará a ser de Acolhimento Institucional para a aprovação do registro de cadastro, já que se fosse aprovado hoje o registro sairia para a Casa de Passagem, que pelo o regimento da Unidade a permanência das crianças e adolescentes são de 20 dias. Foi entregue a portaria da Conselheira Maria Gorete Modesto Conserva, a mesma recebeu o Regimento Interno do CMAS. Em nada havendo a tratar, eu, Kalina Paula Sousa Batista, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros(as).

**Lista de Presença:**

- 1) Kalina Paula Sousa Batista
- 2) Marineide Souza da Silva
- 3) Odair José Clementino da Silva
- 4) Crivanilda Gonçalves de Araújo
- 5) Maria das Dores Barreto Gomes
- 6) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 7) Maria do Socorro A. Carvalho
- 8) Juliana de Oliveira Marcolino
- 9) Janilene Melo da Silva
- 10) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 11) Joelma Martins dos Santos
- 12) Maria Gorete Modesto Conserva

Campina Grande, 28 de junho de 2022

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS – CG/PB

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/06/2022 DA GESTÃO - PERÍODO DE JUNHO/2022 A JUNHO/2024**

**ATA Nº 05**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos com os seguintes Conselheiros(as): Kalina Paula Sousa Batista – CRESS/PB; Joelma Martins dos Santos – SEMAS; Marineide Souza da Silva – Clube de Mães Terezinha Barbosa da Silva ; Odair José C. da Silva – Usuário; Maria das Dores Barreto Gomes – Chico Mendes; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Juliana Oliveira Marcolino – SEMAS; Crivanilda Gonçalves de Araújo – Clube de Mães Isabel Grignon; Vanessa Tavares de Almeida Ferreira – SEDUC; Vera Passos – SEDUC; Maria Gorete Modesto Conserva – A Casa. No uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.923, de 14 de maio de 2018, os conselheiros se reuniram na sede do CMAS para deliberar sobre a - Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025. Após a presidente Joelma Martins dar as boas-vindas aos conselheiros e pedir desculpas pelo o atraso, foi informado pela a mesma que a Programação: 250400920220005, Natureza de Despesa- GND 3 – Custeio STATUS Programação Enviada para Deliberação do Conselho Valor R\$ 80.000,00 Parlamentar: Relator Geral- Veneziano, Objeto: AMA (Instituto Brenda Pinheiro) CNPJ: 20.855.105/0001-30 / Proteção Social Especial Média Complexidade; está com pendências, que segundo o art. 2º, inciso V da Portaria 580, a Entidade tem que está com o cadastro concluído no CNEAS e a AMA infelizmente não está,

desse modo, não estando apta a receber o recurso, sendo indicado a Entidade São Vicente de Paulo para receber o recurso, os conselheiros aprovaram a indicação. Foi iniciada a leitura do Plano Municipal de Assistência Social pela vice-presidente Socorro Carvalho, que sugere que acrescente as metas quantitativas e as propostas da última Conferência de Assistência Social. A referida conselheira fez uma leitura das deliberações do CMAS incluído no Plano anterior, sugerindo que fossem acrescentadas no Plano atual, como também incluir a Lei Municipal do SUAS nº 6.923/2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campina Grande. No que tange ao objeto, incluir - Apoiar a Rede Socioassistencial não governamental, conforme a Legislação Nacional, Lei 8.742/93, em conformidade com suas atuações nas Atenções de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Joelma Martins falou sobre a prestação de contas das Entidades. Gorete Conserva relatou não ter recebido o recurso para a Instituição e que o Centro de Assistência Social Humanas- Casa Irene Conserva/ Proteção Alta Complexidade, existe a 21 anos. Socorro Carvalho sugere que todas as Entidades Ativas que trabalhem com idosos, sejam citadas no Plano, também informou aos demais conselheiros, que se a Instituição não receber o recurso o Ministério Público cobrará ao CMAS que fiscalize essas entidades. Também continuou explanando sobre a importância de ampliação de abrangência do CRIP, que precisa expandir o número de 400 famílias diagnosticadas pela SEMAS, em extrema pobreza, que existem outros bairros com a mesma situação, além do bairro de Santa Rosa, que para um Plano de 4 anos, é necessário incluir mais bairros para serem atendidos pela Política de Assistência. Juliana sugere acrescentar nas metas, diagnosticar outros bairros, com índice de vulnerabilidade social com extrema pobreza. Socorro Carvalho sugere incluir as propostas aprovadas na Conferência e que sejam consideradas prioritárias na execução da Política Municipal de Assistência Social, que nas Metas Estabelecidas sejam criados: Plano sobre a violência sexual contra as crianças e adolescentes, criação do conselho para o CRAS, capacitação para o CRAS. Após a leitura, e discussão das alterações sugeridas, os conselheiros aprovaram o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025. Joelma sugeriu que a aprovação do Registro da Unidade de Acolhimento Institucional Casa de Passagem Infantojuvenil, seja concluída após a mudança de nomenclatura para a Casa da Esperança IV e de endereço, que já se encontram nos tramites finais, sendo aceito pelos os conselheiros. Alguns conselheiros sugeriram para a próxima pauta do colegiado, fazer a Resolução do CMAS, como definição do calendário das reuniões. Em nada havendo a tratar, eu, Kalina Paula Sousa Batista, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros(as).

**Lista de Presença:**

- 1) Juliana de Oliveira Marcolino
- 2) Maria Gorete Modesto Conserva
- 3) Kalina Paula Sousa Batista
- 4) Odair José Clementino da Silva
- 5) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 6) Crivanilda Gonçalves de Araújo
- 7) Maria das Dores Barreto Gomes
- 8) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 9) Joelma Martins dos Santos

Campina Grande, 29 de junho de 2022

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**  
Presidente do CMAS – CG/PB

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/07/2022  
DA GESTÃO - PERÍODO DE JUNHO/2022 A  
JUNHO/2024****ATA Nº 06**

Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e dois, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos com os seguintes Conselheiros(as): Kalina Paula Sousa Batista – CRESS/PB; Joelma Martins dos Santos – SEMAS; Marineide Souza da Silva – Clube de Mães Terezinha Barbosa da Silva; Odair José C. da Silva – Usuário; Maria das Dores Barreto Gomes – Chico Mendes; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Juliana Oliveira Marcolino – SEMAS; Crivanilda Gonçalves de Araújo – Clube de Mães Isabel Grignon; Vanessa Tavares de Almeida Ferreira – SEDUC; Jardilene Melo da Silva – Secretária de Saúde; Kaline de Brito Barroso Tavares – Secretária Executiva – CMAS; Maria Gorete Modesto Conserva – A Casa. No uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6.923, de 14 de maio de 2018, os conselheiros se reuniram na sede do CMAS para deliberar sobre a seguinte pauta – 1. Informes; 2. Discussão da Resolução de Benefícios Eventuais; 3. Plano de Ação para o 2º semestre. Deu-se início a reunião com Joelma justificando a ausência de Socorro Carvalho que estava participando de um evento do conselho Estadual dos Direitos da criança e do adolescente em Campina Grande, falou também que a secretaria de finanças nunca envia ninguém para representa-la nas reuniões, continuou falando que se os conselheiros tivessem algum informe de sua entidade podia falar, Joelma informou que algumas entidades estão procurando o conselho para fazerem o cadastro, mas que só poderá realizar os cadastros após a comissão de cadastro realizar as visitas, foi preparado um material para quando a comissão for realizar a visita levar e observar algumas questões necessárias nessas entidades, levar sempre o cadastro prévio para anotar e servir como roteiro, com o intuito de orientar essas entidades a respeito da documentação necessária para o registro no conselho, se realmente prestam um serviço de assistência social ou não, por isso a importância da visita da comissão ser com o intuito de orientação e não de fiscalização. É importante que a comissão se planeje, faça um cronograma por aproximação territorial, para que no dia das visitas possam ir a três entidades, e saibam quem vai fazer o que, sendo que todos os conselheiros podem fazer perguntas, como também orientar e tirar as dúvidas existentes. Devido o número de solicitação de cadastro, as visitas tem que comecem já na próxima semana, para que não se acumulem. Odair pergunta sobre as SAB, como entram no processo de cadastramento, já que oferecem serviço de assistencialismo, e quem está inseridas no CMAS, Joelma explica que as SAB e os clubes de mães se encaixam em outro serviço, como garantia de direitos, já que lutam em prol dos direitos da comunidade. Nesse momento Joelma fala da contratação de Kaline como secretária executiva do conselho, e que ela irá acompanhar os conselheiros nas visitas por ser conhecedora da política de assistência e assistente social de formação, também foi coordenadora do CRAS do Aluísio Campos, é professora universitária, então, tem vasto conhecimento na área social. Dando continuidade nos informes, Maria das Dores fala da volta dos seguros habitacionais, que haverá reunião no Severino Cabral com a presença de um advogado, onde será realizada atualização dos dados pessoais dos inscritos. Socorro Dantas fala que a SEPLAN está realizando atualização cadastral das casas no Aluísio Campos, nos três turnos (manhã, tarde e noite). Crivanilda fala sobre as doações

para o sopão solidário do clube de mães Isabel Grignon em Bodocongó, onde estão com um projeto de vendas dessas sopas em prol da reforma e melhoramento predial do referido clube, estão vendo junto ao SEBRAE a melhor maneira de executar o projeto. Odair falou sobre a doação de um terreno para a gestão anterior a UCES para construção de 51 casas, e que na gestão atual esse terreno foi tomado de volta pela prefeitura, Socorro Dantas o orienta a procurar a SEPLAN para obter mais informações. Joelma fala sobre a plataforma 1 doc. onde as entidades fazem o cadastro, abre um protocolo e fazem perguntas diretamente aos secretários de outros serviços e acompanham as devidas respostas e encaminhamentos necessários para sanarem as dúvidas. Também foi informado sobre o PAA-Programa de Aquisição Alimentar, onde as entidades precisam se inscrever no banco de alimentos estaduais, para recebimento de alimentos, as entidades tem até o dia 04/08/2022 para se cadastrarem, após Joelma fazer as orientações acerca do PAA deu-se continuidade a pauta com o Plano de Ação para o 2º semestre com as seguintes ações: -1ª Ação: 1ª Capacitação para os conselheiros e entidades, com o palestrante Célio, da Paulus, que irá custear a vinda do palestrante, sendo solicitado a SEMAS o custeio do local (SINE Municipal) e a alimentação dos participantes, Objetivo: Capacitar os conselheiros e as entidades na atuação e desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social, Meta: Duas capacitações para os conselheiros e duas para as entidades, Datas: 13 e 14 de setembro para a 1ª capacitação e a 2ª capacitação e confraternização para os dias 01 e 02 de dezembro; -2ª Ação: Efetivação dos trabalhos das comissões, Objetivo: Fortalecer a Política Municipal de Assistência Social, Meta: Reunião das comissões a cada dois meses, Data: Calendário a decidir com cada comissão; -3ª Ação: Construção e aprovação da regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Campina Grande, Objetivo: Detalhar o Benefício Eventual, tempo de concessão, forma de concessão e os itens, Meta: Aprovação em duas reuniões no CMAS, Data: 27/07 e 31/08 às 9h. Vanessa sugeriu alteração na escrita que fala sobre o auxílio-funeral, onde não estava clara a informação sobre ressarcimento. Kaline fez algumas explicações sobre os benefícios eventuais, sendo realizados ajustes na resolução nº 005/2022, ficando para a próxima reunião do colegiado a finalização da construção e aprovação da resolução. A 1ª capacitação com as entidades está prevista para outubro e a 2ª para dezembro. Gorete Conserva sugere uma capacitação interna ou uma roda de conversa com os conselheiros sobre o SUAS, e controle social, para que todos os conselheiros tenham conhecimento da Política de Assistência Social. Foi indicado um conselheiro como líder de cada comissão, ficando assim: Comissão das Entidades- Socorro Dantas; Comissão de Política- Gorete Conserva; Comissão Auxílio Brasil- Juliana; Comissão Orçamento- Odair José, Kaline dará suporte as comissões nas visitas, como na finalização de parecer, as reuniões ordinárias serão mensais. Foi relatado por Juliana que a SEMAS está estudando uma forma de normalizar os benefícios eventuais no município, de forma que venha facilitar o acesso dos usuários. São atendidas três mil famílias pelo o CRAS, e o valor de cada cesta básica custa R\$ 115,00. Jardilene compartilhou a experiência que a Secretaria Municipal de Saúde tem ao terceirizar a entrega de medicamentos nas residências dos usuários, visto de forma positiva pelos os conselheiros presentes, tendo em vista a importância de montar equipes de entrega das cestas básicas. A reunião foi finalizada com a informação do retorno do programa do leite. Em nada havendo a tratar, eu, Kalina Paula Sousa Batista, lavei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros(as).

Lista de Presença:

- 1) Kalina Paula Sousa Batista
- 2) Marineide Souza da Silva
- 3) Odair José Clementino da Silva
- 4) Maria das Dores Barreto Gomes
- 5) Juliana de Oliveira Marcolino
- 6) Kaline de Brito Barroso Tavares
- 7) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 8) Crivanilda Gonçalves de Araújo
- 9) Janilene Melo da Silva
- 10) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 11) Joelma Martins dos Santos
- 12) Maria Gorete Modesto Conserva

Campina Grande, 27 de julho de 2022

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do CMAS – CG/PB

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/08/2022  
DA GESTÃO - PERÍODO DE JUNHO/2022 A  
JUNHO/2024**

**ATA Nº 07**

Às nove horas do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos, com sede na Avenida Jiló Guedes, nº 39, Santo Antonio, com os seguintes Conselheiros(as): Joelma Martins dos Santos – SEMAS; Odair José C. da Silva – Usuários; Maria das Dores Barreto Gomes – Chico Mendes; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Crivanilda Gonçalves de Araújo

– Clube de Mães Isabel Grignon; Vanessa Tavares de Almeida Ferreira – SEDUC; Maria Gorete Modesto Conserva – A Casa; Janilene Melo Silva, secretária de saúde e Kaline de Brito Barroso Tavares – Secretária Executiva. No uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de Assistência Social 2022-2025. Após a presidente Joelma Martins dar as boas-vindas aos conselheiros, passamos aos pontos de pauta: 1. Informes: - Comissões; - Prêmio Areté; - Capacitação; - Apresentar Termo de Audiência

– Família Acolhedora; - Solicitação de Inscrição no CMAS; - Conclusão da Resolução 005/22 nos Critérios de Concessão de Benefícios Eventuais; e apresentação da Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014, acerca das inscrições das entidades e modelos de visitas às instituições. Primeiro momento, Socorro Dantas relatou sobre as visitas às entidades Casa de Passagem, GAPO, Sacia, Divina Misericórdia, Associação Bairro Universitário. Socorro Carvalho informa a realidade da Divina Misericórdia relatando que haveria a necessidade de uma parceria com a SEMAS na unidade para enviar uma assistente social para realizar supervisão e apoio. Joelma esclarece que o CMAS apenas orienta, não solicita, mas a própria instituição pode e deve fazer o requerimento, pois já existe uma deliberação da Defensoria Pública da União. Logo após passamos a apreciação do Relatório de Visita da Casa de Passagem Infante Juvenil, fizemos alguns pequenos ajustes que foram aprovados e já redigidos para assim darmos resposta à demanda solicitada pelo Ministério Público. Será feito um 1doc. solicitando o Modelo atual da Casa para realizar o cadastro. As solicitações do Ministério Público dependendo do prazo devem ser lançadas no grupo para apreciação e aprovação. Foi explanado o Ofício do Prêmio Areté, no qual Socorro Dantas fala da reunião dia 25 para

apreciação do Edital. Foi agora abordado as informações da capacitação que está confirmada para os dias 13 e 14 de setembro na Estação Cidadania e cultura, foi apreciado o cardápio e aprovado. Expomos também o termo de audiência sobre a Família Acolhedora e foi apresentado e aprovado em reunião que não haverá necessidade de visita, diante da documentação apresentada. Foi apresentado a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014. A Resolução foi apreciada. Traçamos o fluxo de atendimento, a instituição deve vir ao conselho fazer a inscrição com a ficha de requerimento atualizada e anexa todos os documentos exigidos e o conselho analisa. Foi deliberado pela aprovação da Resolução nº 14, assim, os documentos de orientação serão estudados e utilizados, faremos as devidas atualizações respaldados na Resolução supracitada dos documentos de solicitação de inscrição, no documento de deliberação da inscrição e nos roteiros de visita. Passamos para a Resolução 005/22 dos Benefícios Eventuais Kit Enxoval e ataude. Houve as alterações que serão feitas e detalhadas diretamente no documento. Iremos concluir a discussão dos Benefícios Eventuais e dos Critérios para concessão dos benefícios na próxima reunião ordinária. Aprovamos também dar continuidade e andamento nas solicitações de novos cadastros (Projeto Pão da Vida, Clube de Mães Margarida Maria Gabriel de Lima – ITARARÉ, Cáritas Diocesana de Campina Grande e o Centro de Tratamento de Adctos – CENTRAD), ou seja, apreciação de documentos e após realização de visita. Deliberamos, ainda, que retomaremos o processo de visitas após a capacitação do dia 13 e 14 de setembro de 2022. Em nada havendo a tratar, eu, Kaline de Brito Barroso Tavares, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros(as).

Lista de Presença:

- 1) Odair José Clementino da Silva
- 2) Maria das Dores Barreto Gomes
- 3) Kaline de Brito Barroso Tavares
- 4) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 5) Maria do Socorro A. de Carvalho
- 6) Crivanilda Gonçalves de Araújo
- 7) Janilene Melo da Silva
- 8) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 9) Joelma Martins dos Santos
- 10) Maria Gorete Modesto Conserva

Campina Grande, 24 de agosto de 2022

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do CMAS – CG/PB

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/09/2022  
DA GESTÃO - PERÍODO DE JUNHO/2022 A  
JUNHO/2024**

**ATA Nº 08**

Às nove horas do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos, com sede na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as): Odair José C. da Silva – Usuários; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Crivanilda Gonçalves de Araújo - Clube de Mães Isabel Grignon; Vanessa Tavares de Almeida Ferreira – SEDUC; Maria Gorete Modesto Conserva – A Casa; Janilene Melo Silva – Sec. de Saúde; Maria Patrícia Mendonça

de Albuquerque – Sec. de Saúde; Kalina Paula Sousa Batista – CRESS/PB; Crivanilda Gonçalves de Araújo – Clube de Mães Isabel Grignon e Kaline de Brito Barroso Tavares – Secretária Executiva. No uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de Assistência Social 2022-2025. Após a vice-presidente Socorro Carvalho dar as boas-vindas aos conselheiros(as), passamos aos pontos de pauta: 1. Avaliação e apresentação do Encontro Regional do Conselho Nacional de Assistência Social - Região Nordeste e da Formação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Campina Grande/PB; 2. Finalizar a análise da Resolução dos Benefícios Eventuais; 3. Apreciação da Reprogramação de Recursos 2021; 4. Discussão sobre a alteração da Lei do CMAS; 5. Apresentação e apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA); 6. Informes das Emendas Parlamentares; 7. Referenciar os encaminhamentos sobre a Capacitação das Instituições. No primeiro momento, Socorro Carvalho começou falando à respeito do Encontro Regional do Conselho Nacional de Assistência Social - Região Nordeste. Encontro este que ela foi com a presidente Joelma Martins, no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, em Salvador. Socorro relatou que foi um momento proveitoso, pois foi um encontro com os Conselheiros do Nordeste, sendo este um momento ímpar por ter uma visão geral do Conselho e de suas atribuições em geral. Dois pontos principais foram abordados no encontro: 1º: Eixo Social e 2º: Auxílio Brasil, além de reforçar que os conselheiros possam exercer seu controle social e o fortalecimento dos fóruns dos usuários. Três pessoas fizeram a palestra, no qual foram apresentados os desafios de se exercer o efetivo controle social, ampliando o conhecimento. Também foi abordado sobre o fortalecimento dos Conselhos nas suas atribuições e sobre o cadastro das instituições. Socorro Carvalho mostrou aos conselheiros(as) uma Cartilha recebida no Encontro. Vanessa e Gorete se posicionaram falando da importância das informações. Gorete discute à respeito da importância do Conselho de Assistência Social só colocar para aprovação o que foi discutido em reunião, e relata sua indignação acerca da autonomia sobre a deliberação da participação dos Conselhos, já que existe recursos para isso, comunica ainda que eram cinco pessoas cotadas para ir ao Encontro, e só foram aprovadas duas pessoas. Em seguida, Socorro aborda sobre a Capacitação das Instituições. Odair esclarece que a Formação deu-lhes uma noção do que é o Conselho, dos seus objetivos, sua atuação e autonomia, fala da importância e esclarecimento da atribuições dos conselheiros. Vanessa expõe que o palestrante Célio detalhou bem à respeito das Comissões, que ficou muito claro de como cada comissão precisa funcionar. Kaline fala da importância de organizar a retomada das outras comissões, e foi colocado pelos conselheiros a importância de solicitar a presença dos representantes da Secretaria de Finanças para participar ativamente das reuniões e comissões. Socorro diz que a Capacitação dos conselheiros que participaram serviu para terem conhecimento do seu espaço e de suas atribuições e que as outras comissões precisam se reunir. Uma das prioridades é a Comissão de Orçamento e Fundo. Gorete relata sobre a importância de solicitar uma impressora para o Conselho, que seja capaz de confeccionar todos os materiais necessários para o seu funcionamento, com impressões preto e branco, bem como impressão colorida; nesse sentido ficou determinado a solicitação dos materiais e móveis, além do material de expediente para confecção de pastas individuais para cada conselheiro. Em seguida, abordando sobre a apreciação da Reprogramação de Recursos 2021, Socorro expressa que é necessário a presença de alguém do setor para apresentar a proposta e para melhores esclarecimentos. Ficamos de solicitar

novamente a presença da pessoa responsável pelo setor financeiro para participar da reunião e fazer a apresentação dos dados. Dentro do documento da Reprogramação, foram feitas algumas alterações que serão digitalizadas para apreciação na próxima reunião e para aprovação por este Conselho. Acerca da Resolução dos Benefícios Eventuais, destacamos que será atualizado as informações referentes à pecunia, e o Conselho aprova pela sua deliberação. Dentro da discussão da alteração da Lei do CMAS, foi visto a necessidade de elaborar uma resolução apontando a alteração da composição deste Conselho, que é composto por dez membros do colegiado, quando em sua composição deveria ser lotado de doze membros. No ponto de apresentação e apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA), foi discutido que a comissão iria solicitar as informações pertinentes de forma presencial. Quanto aos informes das Emendas Parlamentares, este Conselho deve solicitar as informações ao setor pertinente da Secretaria de Assistência, bem como ficou deliberado a elaboração de um convite para uma reunião extraordinária com as entidades que tiveram as suas emendas aprovadas. Acerca dos encaminhamentos sobre a Capacitação das Instituições, a proposta é de que a Capacitação das Entidades seja em 2023. Em nada havendo a tratar, eu, Kaline de Brito Barroso Tavares, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros(as).

#### Lista de Presença:

- 1) Odair José Clementino da Silva
- 2) Kalina Paula Sousa Batista
- 3) Kaline de Brito Barroso Tavares
- 4) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 5) Maria do Socorro A. de Carvalho
- 6) Crivanilda Gonçalves de Araújo
- 7) Janilene Melo da Silva
- 8) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 9) Maria Gorete Modesto Conserva
- 10) Maria Patrícia Mendonça de Albuquerque

Campina Grande, 28 de setembro de 2022

#### MARIA DO SOCORRO A. CARVALHO

Vice-Presidente do CMAS – CG/PB

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/10/2022 DA GESTÃO - PERÍODO DE JUNHO/2022 A JUNHO/2024

#### ATA Nº 09

Às nove horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos, com sede na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as): Joelma Martins dos Santos – SEMAS; Odair José C. da Silva – Usuários; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Vanessa Tavares de Almeida Ferreira – SEDUC; Maria Gorete Modesto Conserva – A Casa; Janilene Melo Silva – Sec. de Saúde; Maria Patrícia Mendonça de Albuquerque – Sec. de Saúde; Kalina Paula Sousa Batista – CRESS/PB; Juliana de Oliveira Marcolino – SEMAS e Kaline de Brito Barroso Tavares – Secretária Executiva. No uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de Assistência Social 2022-2025. Após a presidente Joelma Martins dar as boas-vindas aos conselheiros(as), passamos aos pontos de pauta: 1. Informes, revista e comissões; 2. Apresentação da Reprogramação pela SEMAS; 3. Apresentação por parte da Equipe de projetos da

SEMAS do SELO ARETÉ; 4. Análise do CENSO. No primeiro momento, a presidente fala à respeito do Encontro do Conselho Nacional de Assistência Social, que ocorreu em Salvador, no dia 31 de agosto de 2022. À respeito da Cartilha recebida neste Encontro, Socorro Carvalho fez a proposta que não fosse aprovado nesta reunião, mas que primeiro pudesse ser analisada pela Comissão de Cadastros, Inscrições, Fiscalizações e Acompanhamento das Entidades e logo após ser apreciado pelos demais conselheiros e obter a aprovação da maioria, ficou decidido também que os conselheiros devem ficar atentos as sugestões de modificação da cartilha e analisar questões pendentes para aprovação na próxima reunião. Informes acerca da Declaração das Emendas Parlamentares 01796. Ficou definido para fazermos o levantamento de todas as emendas parlamentares com os planos atualizados. Joelma fala à respeito das propostas de emenda, que tem de verificar se essas entidades receberam os recursos. Socorro Carvalho solicita saber os valores recebidos e os planos atualizados. Informe do preenchimento e entrega do Censo que é até 02 de dezembro de 2022. Informe de Modificação da data da reunião de dezembro para o dia 21/12/2022. Kalina fala do informe da capacitação do CRESS, que será no próximo ano. Foi informado a questão da solicitação da entidade Pão da Vida, que pede visita. Logo após, Socorro Dantas comenta à respeito da comissão de visitas, que tem relatórios pendentes e fala para organizar as visitas junto à comissão para a próxima semana. Segundo, Socorro, foram feitas duas visitas na entidade Veja Bem, e que a devida entidade foi orientada para organizar as pendências que haviam e que depois iriam fazer uma nova visita para verificar a modificação de acordo com o regime. Joelma fala que não tem como dar uma certificação por parte do Conselho se a entidade não estiver funcionando. A comissão ficou de voltar lá para analisar as mudanças necessárias. A comissão de visitas ficou de se encontrar na próxima terça-feira para vencer os relatórios e dar andamento nas visitas. Foi sugerido que para que os relatórios não fiquem parado, podem ser lançados no grupo geral do CMAS e assim serem aprovados. Por conseguinte, Juliana diz que a comissão de acompanhamento ao programa Bolsa Família montou um roteiro para fazer as visitas e os cadastros, coletando dados da instituição e avaliando informações do CRAS, bem como do CREAS. Odair, que é da comissão de Orçamento e Fundo, comenta que se reuniu com a comissão juntamente com Patrícia e que avaliaram a Reprogramação 2021 e que gostaria de obter esclarecimentos do Diretor Financeiro. Ainda sobre esta comissão, Joelma fala que enviou 1doc para o Diretor Financeiro, solicitando os esclarecimentos e as informações pertinentes ainda sobre a Reprogramação 2021. Juliana fala que o Diretor Financeiro, Emanuel, justificou sua ausência na reunião e que mandou um ofício e o extrato das contas. Sobre a apresentação das dúvidas e questionamentos da reordenação/reordenamento 2021 foi feita a leitura do Ofício enviado pelo Diretor Financeiro. Destacamos ainda a fala de Socorro Carvalho relatando que devido a demora da Secretaria de Assistência na apresentação das informações pertinentes à Reprogramação e no uso de recursos sem previamente ser analisado por este órgão, ela declara que a Lei Orgânica é clara e que o gestor não pode ter esse tipo de atitude, ficando assim contra a deliberação deste Conselho que votou a favor com ressalvas. Finalizamos com a apresentação por Flávio, da comissão de projetos, sobre o Prêmio Areté. Em nada havendo a tratar, eu, Kaline de Brito Barroso Tavares, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros(as).

#### Lista de Presença:

- 1) Kalina Paula Sousa Batista
- 2) Odair José Clementino da Silva
- 3) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 4) Maria do Socorro A. Carvalho
- 5) Juliana de Oliveira Marcolino
- 6) Janilene Melo da Silva
- 7) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 8) Joelma Martins dos Santos
- 9) Maria Gorete Modesto Conserva
- 10) Maria Patrícia M. e Albuquerque
- 11) Kaline de Brito Barroso Tavares

Campina Grande, 26 de outubro de 2022.

#### JOELMA MARTINS DOS SANTOS

Presidente do CMAS – CG/PB

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Pública de Assistência Social no Município de Campina Grande - PB.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da Política de Assistência Social, benefícios eventuais visando atender a situações emergenciais, decorrentes de **calamidade pública** e de **vulnerabilidade social temporária**, com prioridade à família, à criança, à gestante, à nutriz, ao idoso e a pessoa com deficiência.

Art. 2º. A concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Pública Municipal de Campina Grande passa a ser disciplinada pela presente resolução em cumprimento ao disposto na Constituição Federal nos artigos 23, inciso II; 30, incisos I e II; 203 e 204; Lei Federal nº 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social; Lei municipal do SUAS e Resolução nº 39, de 9/12/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social/Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

§ 1º. Benefício eventual é toda e qualquer modalidade de provisão de proteção social básica que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, possuindo caráter **suplementar e temporário**, podendo ser concedido sob a forma de serviços e ou bem material, de acordo com a Lei Orçamentária do Município, visando prevenir ou repor perdas decorrentes das situações elencadas no artigo 1º desta lei, de modo a assegurar a sobrevivência, reconstruir a dignidade e a autonomia do cidadão do município de Campina Grande.

§ 2º. Consideram-se vulnerabilidades sociais temporárias, para efeitos desta lei, aqueles eventos imponderáveis e incertos causadores de situações cuja ocorrência no cotidiano provoca riscos, perdas e danos à integridade da pessoa ou da família.

§ 3º. Consideram-se situações emergenciais, para efeitos dessa lei, aquelas decorrentes de calamidades públicas, oriundas de risco ambiental ou climático, advindo de chuvas ou secas intensas, tempestades, enchentes, inversão térmica, possibilidade de

desabamentos, incêndios, epidemias e outros.

### DOS PRINCÍPIOS QUE ORIENTAM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 3º. O benefício eventual deve atender, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.
- V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para concessão dos benefícios eventuais;
- IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

### DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º. Ficam instituídos os seguintes benefícios eventuais:

- I - Auxílio-natalidade;
- II - Auxílio-funeral;
- III - outros benefícios, para fazer face às demandas oriundas de situações emergenciais ou de vulnerabilidade social temporária, com prioridade à família, à criança, ao idoso, ao deficiente, à gestante, à nutriz e nos casos de calamidade pública.

### DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 5º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, observará as seguintes situações:

- a) atenções necessárias à saúde do nascituro;
- b) apoio à mãe no caso de natimorto ou morte do recém-nascido, realizado pelo CRAS com encaminhamento à saúde mental, no caso que julgar necessário;
- c) apoio à família no caso de morte da mãe;

§ 1º. O requerimento do auxílio-natalidade poderá ser feito a partir do 7º mês de gestação até 60 (sessenta) dias após o nascimento, ou em caso de nascimento prematuro, requerer o auxílio após o nascimento.

§ 2º. Quando o benefício eventual for requerido entre o 7º mês de gestação e o nascimento da criança, a família será orientada a participar das ações de saúde sobre aleitamento materno e no programa de orientação às famílias com crianças de 0 a 6 anos, através de Programas relacionados ao SUAS na primeira infância, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 3º. Quando o benefício eventual for requerido a partir do nascimento da criança até 60 (sessenta) dias depois, será observado o cartão de vacinação da criança.

§ 4º. Quando concedido sob a forma de bem material, o auxílio-natalidade se constituirá em:

a) enxovais para recém-nascidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	KIT ENXOVAL CONTENDO:		
1	BANHEIRA em plástico polipropileno, anatômico, não tóxico, durável, leve, válvula de pvc com lacre, facilitando o escoamento da água, com apoio para saboneteira e shampoo, com capacidade de 20L.	UND.	01
2	COLÔNIA infantil, embalagem de 120ml, instruções de uso e composição conforme embalagem.	UND.	01
3	CONJUNTO DE CAMISETAS infantis, em malha, algodão, conjunto com 03 unidades (em cores variadas).	CONJ.	01
4	CONJUNTO INFANTIL, tipo pagão, para uso em recém-nascido, em malha.	CONJ.	02
5	CUIEROS, em tecido flanelado, extra macio, em 100% algodão, conjunto 3 peças, cada peça medindo 50x28cm, em estampas diversas.	CONJ.	02
6	FRALDA, em tecido duplo, 100% algodão, medindo 60x60cm, conjunto com 5 peças, estampas variadas.	CONJ.	01
7	FRALDA, descartável com formato anatômico, barreiras antivazamento, tiras elásticas laterais, fita adesiva nas laterais, tamanho M, pacotes c/ 9 unidades.	PCT.	01
8	KIT CABELO com corpo da escova e pente de polipropileno e cerdas da escova de nylon.	KIT	01
9	MEIA infantil, em tecido 100% poliamida, tamanho único, para uso em recém-nascido, embalagem contendo 1 par, cores diversas.	PAR	02
10	SABONETE em tablete infantil, alto poder de glicerina, fórmula hipoalérgica, sem álcool e de pH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	UND.	02
11	SHAMPOO infantil, pH balanceado, embalagem	UND.	01

	de 100ml, instrução de uso e composição conforme embalagem.		
12	MANTA – com duas camadas de malha, medindo: 70x80cm. Malha Cardada: 100% algodão.	UND.	01
13	CALÇA MIJÃO – com barro em tecido 100% algodão.	UND.	03
14	TOALHA infantil, com capuz, em tecido composto por 80% algodão e 20% poliéster, com medidas de 0,60x0,70cm, instruções de lavagem na embalagem e estampas variadas.	UND.	01

b) gêneros para alimentação da mãe, conforme art. 11º.

c) material de higiene pessoal para a mãe e o recém-nascido:

- Absorvente;
- Sabonete;
- Creme dental;
- Escova de dente;
- Kit - pente e escova.

#### DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, atenderá às seguintes despesas:

a) custeio com o traslado do féretro no município e de outro município, quando precisar do Serviço de Verificação de Óbito - SVO;

b) custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos de perdas e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou demais membros;

c) ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual, ofertado pelo município no momento em que este se fez necessário.

§ 1º. Quando concedido sob a forma de bem material, o auxílio-funeral se constituirá de urna funerária com padrões razoáveis de qualidade, mortalha e flores para o féretro, considerando a especificidade da anatomia, e situação específica do féretro, garantindo ainda, velório (quando necessitar).

SERVIÇO FUNERÁRIO	TIPO	SERVIÇO FUNERÁRIO
1	INFANTIL	URNA
2	P(1)	URNA
3	P(2)	URNA
4	P(3)	URNA
5	P(4)	URNA
6	FLORES	Para o féretro
7	Km RODADO	Para traslado do féretro
8	CENTRAL DE VELÓRIO	Para o velório
9	TANATOPRAXIA NECROPSIADO	Quando necessário
10	TANATOPRAXIA NORMAL	Quando necessário
11	HIGIENE FACIAL E TAMPONAMENTO	Quando necessário

#### DOS OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º. Serão também concedidos outros benefícios eventuais para atender às situações de vulnerabilidade temporária configuradas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios perecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensas.

§ 1º. Os riscos, as perdas e danos podem decorrer:

- I - da falta de acesso às condições e meios de suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II - ausência de documentação básica para acesso à cidadania;
- III - falta de domicílio, necessidade de aluguel social;
- IV - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- V - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- VI - de desastres e de calamidade pública;
- VII - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 8º. A concessão dos benefícios eventuais previstos nesta lei cessa no momento em que forem superadas as situações de vulnerabilidade que lhes deram origem.

#### DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 9º. Os benefícios eventuais de que trata esta Resolução serão concedidos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no município há pelo menos 6 (seis) meses, que tenham renda per capita de até meio salário mínimo vigente, em conformidade com os critérios e exigências a seguir fixados:

- I - mediante requerimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhado dos documentos pessoais e do comprovante de residência do beneficiário;
- II - parecer médico comprobatório do estado gestacional, quando for o caso;
- III - atestado de óbito, quando for o caso;
- IV - apresentação de procuração outorgada pelo requerente, quando for o caso;
- V - Parecer Social procedido por Assistentes Sociais dos CRAS

§ 1º. Considera-se família para efeito de avaliação da renda mensal per capita, o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo domicílio e que possuem vínculo de parentesco ou de afetividade.

§ 2º. Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal ou distrital do qual seja usuário, bem como o de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação.

Art. 10. São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:

- I - à alimentação;
- II - ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não

disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;

III - ao vestuário, colchões e agasalhos como cobertores;

IV - aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestações para aluguel temporário;

V - aquisição de materiais de limpeza e desinfecção na ocorrência de calamidades; ou,

VI - outras provisões que considerem as especificidades do território.

**Parágrafo Único.** A concessão de que trata o incisos I e IV anteriores será realizada após parecer técnico elaborado por órgão competente comprovando vulnerabilidade social e será concedido por no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante parecer profissional emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio-alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, por alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

Art. 12. O serviço constituirá em auxílio alimentício mediante o fornecimento de 1 (uma) cesta de alimento mensal, num período máximo de 6 (seis) meses, por família, somente podendo ser prorrogado, desde que com parecer social favorável e comprovação da continuidade da circunstância que gerou o benefício.

Art. 13. O alcance do benefício (auxílio-alimentação) de que trata esta lei é destinado às famílias beneficiárias e terá, preferencialmente, os seguintes critérios:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II - deficiência nutricional causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;

III- desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

IV - nos casos de emergência e calamidade pública;

Art. 14. A cesta básica será composta pelos itens discriminados nos termos do Decreto Lei nº 399/38, que regulamentou o salário mínimo e define os alimentos que compõem uma cesta básica.

## AUXÍLIO VIAGEM E LOCOMOÇÃO

Art. 15. Visa o pagamento das despesas de transporte terrestre e alimentação, necessários a realização de viagem de até 2 (dois) membros da família beneficiária entre a cidade de Boa Vista e outras cidades será concedido em função de:

I – Doação de passagem a adolescentes cumpridores de medidas socioeducativas em meio aberto e em liberdade assistida;

II - Doação de passagem para pessoas oriundas de outras localidades, desde que comprovada a necessidade presente, através de parecer social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Para benefícios eventuais de que trata esta lei devem ser comprovados por parecer técnico emitido por órgão competente.

Art. 17. Pareceres da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas respectivas unidades serão sempre assinados por, no mínimo, dois assistentes sociais ou um assistente social e um profissional do SUAS.

## RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação dos Saldos em conta de 2021 para ser executados em 2022 de 01/01/2021 à 31/12/2021, intempestivamente mas efetivados na prática pela SEMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Campina Grande, no uso das competências que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; na Lei Municipal do Único de Assistência Social – SUAS nº 6.923 de 14 de Maio de 2018; e no Regimento Interno publicado no SEMANÁRIO OFICIAL Nº 2.741 – CAMPINA GRANDE/PB, 16 A 20 DE AGOSTO DE 2021, e em reunião ordinária de 26 de outubro de 2022 e

**Considerando** a Resolução CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006 que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB - RH/SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS que orienta o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS aos fundos de Sistema assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal;

**Considerando** Portaria nº 113, DE 10 de dezembro DE 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos

Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 36.389, de 25 de dezembro de 2015, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução/CIB 02 de 26 de abril de 2019 que dispõe sobre os critérios das transferências regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

**Considerando** a Resolução CEAS 009/2018 de 10 de agosto de 2018;

**Considerando** a Ata nº 09/2022 da 4ª Reunião Ordinária do CMAS/SLO/SC realizada no dia 26 de outubro, que analisou o relatório de avaliação da Comissão Temática de Financiamento e Orçamento do CMAS, (deliberada em ata nº 09/2022) sobre a aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Campina Grande, PB, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência (FEAS), recomendando a aprovação à Plenária a prestação de contas do exercício 2021 dos respectivos recursos e a aprovação da reprogramação dos saldos do exercício 2021 para o exercício 2022 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência (FEAS).

**Considerando** a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021, sobre os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial, que deixam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, reprogramação dos recursos extraordinários até o ano de 2021.

**Considerando** a primeira ressalva condicionada pelo CMAS em reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2022: A Secretaria de Assistência Social – SEMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS foram intempestivos no cumprimento da Resolução 113/2015 que regulamenta o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento dos serviços de Proteção Social Básica, Especial de Média e de Alta Complexidade, além dos Índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que cita o prazo.

**Considerando** a segunda ressalva condicionada pelo CMAS em reunião ordinária do dia 26 de outubro de 2022: que a Secretaria de Assistência Municipal de Social - SEMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS também não atenderam de forma tempestiva a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS no Art. 85. **Incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante: I - aprovação da proposta orçamentária; II - acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a**

**periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelos respectivos conselhos; III - análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.**

**Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em avaliação na reunião do dia 26 de outubro de 2022 a partir das prestações de contas apresentadas ao CMAS pela SEMAS e em sede de análise detalhada da comissão de Fundo e financiamento do SUAS dos documentos de extratos das contas e as transferências realizadas em um documentos de mais de 400 (quatrocentas) páginas, fato que possibilitou a análise da Comissão, quando concluiu que não aconteceu a descontinuidades na oferta dos serviços, aprovando a solicitação realizada através do documento da plataforma 1 Doc – SEMAS Nº 58.755/2021 que solicita reprogramação intempestiva.

**Considerando** que o município de Campina Grande, por meio da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, que no período de 2021 assegurou a execução dos serviços Socioassistenciais cofinanciados nos níveis de Proteção Básica, gestão e pisos correspondentes e com os saldos tendo sido na prática reprogramados e utilizados na execução do exercício orçamentário de 2022.

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Exercício 2021 da aplicabilidade dos recursos financeiros repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Campina Grande-PB provenientes do Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência (FEAS).

**Art. 2º** Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Exercício 2021 para o exercício 2022 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência (FEAS), conforme o anexo I, que integra essa Resolução, de acordo com o uso dos saldos devidos níveis de Proteção ressalvado o disposto na reunião colegiada acima colimado nas considerações.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### PLANO DE APLICAÇÃO

CONFINANCIAMENTO FEDERAL	
PISO	NATUREZA DA DESPESA
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de material permanente;</li> <li>• Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na gestão do PB, bem como adquirir peças e mão de obra para referida manutenção.</li> <li>• Aquisição de material de consumo;</li> <li>• Contratação de profissionais;</li> <li>• Pagamento de aluguel.</li> </ul>
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de</li> </ul>

BÁSICA • SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS • PISO BÁSICO FIXO	profissionais; • Material de limpeza; • Material de expediente; • Material para oficinas; • Pagamento de diárias para os profissionais; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel; • Aluguel de carro; • Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE • PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA\ADOLESCENTE • CENTRO DIA – INFANTIL • PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I • PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS • PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE • PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL • PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – MSE	• Contratação de profissionais; • Material de limpeza; • Material de expediente; • Contratação de fornecimento de alimento (lanche pronto) • Material para oficinas; • Pagamento de diárias para os profissionais; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel. • Aluguel de carro; Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	
BL GSUAS FNAS	• 3% destinado ao CMAS • Aquisição de equipamento e material permanente, para o consumo necessário para aprimoramento da gestão;
COVIDACO	• Não se aplica.(Portaria MC nº 751/2022)
COVIDALI	• Não se aplica.(Portaria MC nº 751/2022)
COVIDEPI	• Não se aplica.(Portaria MC nº 751/2022).
COVIDVENEZ	• Não se aplica.(Portaria MC nº 751/2022)
SIGTV_ESTR3	• Recurso das entidades
SIGTV_ESTR4	• Recurso das entidades

PROGRAMAS	
AEPETI	• Aquisição de material de consumo; • Aquisição de material de distribuição de gráficos.

BPC ESCOLA	• Aquisição de material de consumo; • Aquisição de material de distribuição de gráficos.
CRIANCAFELIZ	• Contratação de profissionais para capacitação da equipe; • Pagamento de profissionais; • Aquisição de material de expediente; • Aquisição de material lúdico; • Aquisição de material permanente. • Aluguel de carro; • Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados.

COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- FINANCIAMENTO ESTADUAL -CREAS	• Aquisição de material de consumo; • Aquisição de benefício eventual.
BLOCO PROTEÇÃO ESPECIAL-PISO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL	• Aquisição de material de consumo; • Aquisição de benefício eventual.

CONFINANCIAMENTO MUNICIPAL	
RECURSOS PRÓPRIOS	• Contratação de profissionais; • Material de limpeza; • Material de expediente; • Material para oficinas; • Material permanente; • Pagamento de diárias para os profissionais; • Aquisição de alimentos; • Pagamento de aluguel; • Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na SEMAS, bem como adquirir peças e mão de obra para referida manutenção; • Aluguel de carro.

#### SALDOS DETALHADO POR CONTA COFINANCIAMENTO FEDERAL

SERVIÇO /PROGRAMA	TIPO DE CONTA	CONTA	SALDO REPROGRAMADO
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	BL GBF FNAS	40718-6	643.576,32
Bloco de Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	40721-6	127.665,84
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDACO	43381-0	232.713,58
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDALI	43382-9	1.066,42
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDEPI	43383-7	124.652,15
Bloco de Gestão do SUAS	SIGTV_ESTR3	43292-X	89.504,25
Bloco de Gestão do SUAS	SIGTV_ESTR4	43395-0	512.865,30
Bloco de Gestão do SUAS	COVIDVENEZ	43441-8	42.699,96
Bloco de Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	40728-3	537.174,03
Bloco da	BL MAC FNAS	42914-7	3.106,11

Proteção Social Especial de Média Complexidade			
Grupos de programas	BPC ESCOLA	40780-1	4.917,52
Grupos de programas	CRIANCA FELIZ	42030-1	84.232,42
Grupos de programas	AEPETI	40717-8	51,49

**TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCEAMENTO FEDERAL**

**R\$: 2.003.094,57**

**COFINACIAMENTO ESTADUAL**

Bloco Proteção Social Especial	Cofinanciamento Estadual -CREAS	41288-0	358,20
Bloco Proteção Social Especial	Piso social EspecialEstadual	43277-6	180.260,24

**TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCEAMENTO ESTADUAL**

**R\$: 180.618,44**

**OUTROS SALDOS DE TRANSFERENCIA MUNICIPAL**

Transferência Municipal FMAS	Conta própria	10130-3	38.693,42
Transferência Municipal FMAS	Conta própria	43015-3	13.724,25
Transferência Municipal FMAS	Conta própria	43274-1	45.734,26

**TOTAL DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL**

**TOTAL GERAL PARA SER REPROGRAMADO NO FMAS 2021**

**R\$: 2.183.713,01**

Campina Grande, 26 de outubro de 2022.

**JOELMA MARTINS DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO**

**Nº 2.06.099/2022**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 1 de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato n.º 2.06.099/2022 que versa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de GLP - gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) em recarga de botijões de 13kg e 45kg para atender as demandas da Secretaria de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba. Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º. 036/2022, por Sistema de Registro de Preços. **O contrato sofrerá um aditivo de 25% em seu valor global que, inicialmente era de 230.152,50 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais e**

**cinquenta centavos), passando ao valor total de 287.690,63 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/93, **SIGNATÁRIOS: Raymundo Asfora Neto e o representante da contratada, ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.**

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.193/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS SUP INFORMATICA EIRELI – ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É R\$ 2.455.500,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 / 12 361 1009 2036 | 4490.52 | 25401030 / 25411030 / 25421030 / 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E VERONICA RIBEIRO ALMUAS. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**RESOLUÇÃO Nº 080/2022**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ ESCOLA, NA CRECHE MUNICIPAL VANEUZA RODRIGUES, RUA LUCIANO SANTOS PEREIRA, Nº 175, LOCALIZADA NO SÍTIO TAMBOR/ DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, EM CAMPINA GRANDE/PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 051/2022, exarado no Processo n° 232/2022, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, na Creche Municipal Vaneuza Rodrigues, localizada na Rua Luciano Santos Pereira, N° 175 no Sítio Tambor/Distrito de São José da Mata, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N° 081/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANOS - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL GRACITA MELO, RUA CAMPOS SALES, N° 2155, BAIRRO DE JOSÉ PINHEIRO EM CAMPINA GRANDE/PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 053/2022, exarado no Processo n° 117/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Gracita Melo, rua Campos Sales, N° 2155, Bairro de José Pinheiro em Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N° 082/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANOS, NA ESCOLA MUNICIPAL CEAI GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ, RUA MARCELINO PEREIRA DA ROCHA, S/N, BAIRRO JARDIM BORBOREMA, EM CAMPINA GRANDE/PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 054/2022,

exarado no Processo n° 189/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano, na Escola Municipal CEAI Governador Antônio Mariz, rua Marcelino Pereira da Rocha, S/N, Bairro Jardim Boreborema em Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N° 083/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERALDO CÉSAR DE ARAÚJO, RUA MARIA PORTO DE FARIAS S/N, BAIRRO TRÊS IRMÃS EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 060/2022, exarado no Processo n° 220/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Eraldo César de Araújo, Rua Maria Porto de Farias S/N, Bairro, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO N° 084/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL DEZENOVE DE MARÇO, RUA CLEMENTINO SIQUEIRA S/N, BAIRRO JARDIM TAVARES EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 056/2022,

exarado no Processo nº 192/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Dezenove de Março, Rua Clementino Siqueira S/N, Bairro Jardim Tavares, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 18 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 085/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL LILIOSA BARRETO, RUA CHILE, S/N, BAIRRO MONTE CASTELO EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 055/2022, exarado no Processo nº 202/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Liliosa Barreto, Rua Chile S/N, Bairro Monte Castelo, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 086/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANUNCIADA BEZERRA, RUA JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA, S/N, BAIRRO TRÊS IRMÃS EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 052/2022,

exarado no Processo nº 214/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Professora Maria Anunciada Bezerra, Rua José Nogueira Pereira, S/N, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 087/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO OTÁVIO, SÍTIO BOSQUE II, S/N, DISTRITO SÃO JOSÉ DA MATA EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 057/2022, exarado no Processo nº 193/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Pedro Otávio, Sítio Bosque II, S/N, Distrito São José da Mata, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**

Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 088/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL PINHEIRO GUEDES, SÍTIO GRAVATAZINHO S/N, DISTRITO SÃO JOSÉ DA MATA EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 058/2022,

exarado no Processo nº 194/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Pinheiro Guedes, Sítio Gravatazinho, S/N, Distrito São José da Mata, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 089/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL SOARES, SÍTIO MONTE ALEGRE S/N, DISTRITO SÃO JOSÉ DA MATA EM CAMPINA GRANDE/PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 059/2022, exarado no Processo nº 195/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Gabriel Soares, Sítio Monte Alegre S/N, Distrito São José da Mata, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 19 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 090/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO CUNHA LIMA, RUA PROBO CÂMARA S/N, BAIRRO JEREMIAS EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 063/2022,

exarado no Processo nº 293/2022, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Fernando Cunha Lima, Rua Probo Câmara S/N, Bairro Jeremias, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 091/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO - ANOS INICIAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL Dr. CHATEAUBRIAND, RUA JOANA DARC, Nº 925, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO EM CAMPINA GRANDE/PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 061/2022, exarado no Processo nº 200/2021, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano – Anos Iniciais na Escola Municipal Dr. Chateaubriand, Rua Joana Darc, Nº 925, Bairro José Pinheiro, Campina Grande/PB.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 092/2022

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ ESCOLA, DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º - ANOS E PREEJA PRIMEIRO SEGUIMENTO, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GUILHERMINO BARBOSA, RUA DA CONCEIÇÃO, S/N, VELAME EM CAMPINA GRANDE/PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 062/2022,

exarado no Processo nº 242/2022, oriundo da Câmara de Ensino Fundamental,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento Da Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos e PREEJA (1º seguimento) na Escola Municipal José Guilhermino Barbosa, localizada à Rua da Conceição s/n, Bairro do Velame, Campina Grande.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de dezembro /2022

**SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE**  
Presidente

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.432/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.432/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.055.340/0001-69, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.437/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.437/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O**

**ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE JOSÉ CALIXTO NETO**, inscrita no CPF sob o Nº 094.242.474-35, no valor de **R\$ 288.000,000** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.438/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.273/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.438/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE SAHRA MENITHEEN SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o Nº 076.815.544-40, no valor de **R\$ 288.000,000** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 20 de dezembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.351/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 967/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 16.351/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO**

DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA DARLENNE GALDINO CAMILO - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 46.830.995/0001-19, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.207/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
1.286/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.207/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SOROS E FLUIDOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS**, em favor das **PESSOAS JURÍDICAS: LABORATÓRIOS B BRAUN SA**, inscrita no CNPJ sob N° 31.673.254/0002-85, no **VALOR de R\$ 690.190,00** (seiscentos e noventa mil cento e noventa reais) e **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 15.218.561/0001-39, no **VALOR de R\$ 761.100,00** (setecentos e sessenta e um mil e cem reais), **TOTALIZANDO O VALOR de R\$ 1.451.290,00** (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais). Com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16115/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) N°. 093/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Lancelette Biomedical Eireli. Objeto Contratual: Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf'S), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 08 Meses - Até 31/08/2023. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Monike Campos Lobo.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS  
CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16.001/2022**

A Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada, pelas empresas e entidades participantes do chamamento público para **Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo ministério da saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do sistema único de saúde-sus (complementar)**, avisa que em conformidade com a ata de julgamento encontra-se nos autos do processo à disposição dos interessados na sala da comissão especial de seleção dos chamamentos públicos da SMS.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

**SLR PEREIRA - CNPJ: 11.372.029/0001-10.**

**IMAGO-DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO**

**LTDA - CNPJ: 15.144.201/0001-30.**

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 05.842.952/0001-76:** não atendeu ao item 7.2.3.1 alíneas: H.

Não atendeu ao item 7.2.3.1 alíneas I, J,K, L, M, N, O ,P (todos com indicação do chamamento público n° 16.002/2021).

**CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA CNPJ: 08.716.557/0001-35:** não atendeu do item 7.2.1 alíneas: H, I, J e K do item 7.2.2 alínea: D (fora da validade).

Campina Grande-PB, 16 de dezembro de 2022.

**ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA**

Presidente Comissão

**SECRETARIA DE ESPORTE,  
JUVENTUDE E LAZER**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 2.13.019/2019. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, QUE TRATA SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2.13.019/2019 FICA PRORROGADA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, 17 DE JANEIRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N° 2.13.004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E VICTOR HUGO FEITOSA NAVARRO DE ARAÚJO ALVES. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VANILDO ARAÚJO LEITE**  
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.080/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SEPLAG E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 2.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** ADESAO DE ATA Nº 049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SEPLAG - MT. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E, NO QUE COUBER, A LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002, A LEI Nº 8.078/1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), ASSIM COMO, SUPLETIVAMENTE, PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 12 361 1009 2028 | 3390.39 | 15001001 / 15530000 **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E RENATA NUNES FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº 2.14.070/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS E MEIO AMBIENTE E PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 2.14.070/2020 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.070/2020 FICA PRORROGADO POR MAIS 07 (SETE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DO ÚLTIMO ADITIVO DE PRAZO, QUAL SEJA DIA 18 DE JANEIRO DE 2022. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 21 de dezembro de 2022.

**ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**  
Pregoeira Oficial

## DEMAIS PUBLICAÇÕES

### INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE

### ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Considerando o que consta dos autos do Processo No 001/2022, cujo Objetivo é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da EMPRESA: MANUEL INÁCIO DA SILVA, CPF/CNPJ No 498.570.964-68, no valor de R\$ 4.922,90 (Quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07/11/ 2022.

**JOHN QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA**  
Presidente

## **SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

---

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

---

### **REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Warllyson José Santos Souto

### **CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB